



Câmara Municipal de Itabirito

PROJETO DE LEI Nº 63, 24 de Fevereiro de 2025

Fornecimento de protetor solar ou bloqueador solar aos servidores públicos efetivos e terceirizados do município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO decreta:

Art. 1º Fica estabelecido que o Município de Itabirito deverá fornecer, de forma gratuita, protetor solar ou bloqueador solar com fator 15, no mínimo, aos servidores públicos efetivos e terceirizados que desempenham suas atividades em áreas expostas diretamente ao sol, visando à proteção da saúde e bem-estar dos trabalhadores.

Art. 2º A obrigatoriedade do fornecimento gratuito de protetor solar ou bloqueador solar se aplica nas seguintes funções: Trabalhadores da limpeza pública; Agentes de trânsito; Vigilantes sanitários; motoristas; Trabalhadores de obras públicas e serviços urbanos; Outros servidores que exerçam funções em atividades externas e em ambiente de exposição direta ao sol, conforme a avaliação da Administração Municipal.

Art. 3º O protetor solar ou bloqueador solar deverá ser fornecido em quantidade suficiente para o uso diário dos servidores, considerando a jornada de trabalho e as necessidades específicas de proteção solar para cada função.

Art. 4º O não cumprimento das disposições desta Lei por parte do Executivo Municipal poderá resultar em responsabilização administrativa, conforme regulamento e normas internas do município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosilene do Carmo Cardoso

Rosilene do Carmo Cardoso

Sala de reuniões, 24 Fevereiro de 2025



Câmara Municipal de Itabirito

JUSTIFICATIVA

A exposição contínua e prolongada ao sol pode gerar sérios riscos à saúde dos trabalhadores, como o aumento da incidência de câncer de pele, queimaduras solares, e outros problemas dermatológicos. A adoção de medidas preventivas, como o fornecimento gratuito de protetor solar ou bloqueador solar, visa garantir a proteção e o bem-estar dos servidores públicos e terceirizados que desempenham suas atividades ao ar livre.

Este projeto tem como objetivo garantir a saúde e a segurança desses trabalhadores, promovendo um ambiente de trabalho mais seguro e contribuindo para a redução de doenças relacionadas à exposição ao sol. A medida também reflete o compromisso do município com o cuidado dos servidores públicos, priorizando o respeito aos direitos dos trabalhadores e a melhoria nas condições laborais.

Rosilene do Carmo Cardoso

Rosilene do Carmo Cardoso

Sala de reuniões, 24 Fevereiro de 2025